

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1.140/2025.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, REAJUSTA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas na Lei Orgânica Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** A presente Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Trairi, cujo valor do salário-mínimo passa a corresponder ao montante de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º.** A remuneração dos cargos comissionados criados pela Resolução n.º 026, de 25 de maio de 1991, será reajustada e corresponderá ao valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo único.** Os valores das gratificações dos cargos comissionados remunerados pela simbologia CC-10, previstos no Anexo I da Lei Municipal n.º 999, de 1º de abril de 2022, será de R\$ 106,00 (cento e seis reais), ficando reajustada a remuneração total para R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

- **Art. 3°.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, 18 de fevereiro de 2025.

Le Cheur

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA

Prefeito Municipal de Trairi-CE

CÁMARA MUNICIPAL DE TRAIRICE RECEDIDO EM: 20105 2015